



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Reitoria

PORTARIA Nº 7607/IFSP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competências do(a) Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo à Pró-Reitoria de Administração, suas diretorias subordinadas, e aos Diretores-Gerais dos Campi.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2025, seção 2, página 1, considerando o disposto nos arts. 11 a 14 da Lei nº 9.784/1999, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratações públicas; Considerando a necessidade de descentralização administrativa para maior celeridade, eficiência e efetividade na gestão institucional e o que consta no Processo nº 23305.019123.2025-51,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Delegar competência aos(as) Pró-Reitores(as), Diretores(as) vinculados(as) à Pró-Reitoria de Administração e Diretores(as)-Gerais dos Campi do IFSP para a prática dos atos administrativos especificados nesta Portaria, observadas as disposições legais, regulamentares e regimentais.

Art. 2º A delegação de competência não exime o delegante da responsabilidade pelos atos praticados em seu nome, cabendo-lhe o dever de supervisionar e fiscalizar os atos delegados.

CAPÍTULO II

DA DELEGAÇÃO PARA A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS DIRETORIAS

Art. 3º Delegar à Pró-Reitoria de Administração (PRA) competência para:

I - Coordenar, planejar e supervisionar os processos de execução orçamentária, financeira, patrimonial, de contratações e logística no âmbito do IFSP;

II - Autorizar licitações e contratações no âmbito da Reitoria;

III - Assinar, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos - DLA-PRA, editais, contratos, termos aditivos, termos de rescisão, apostilamentos e outros instrumentos administrativos relativos às licitações e contratações;

IV - Autorizar e empenhar despesas no âmbito da Reitoria até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme os limites definidos pela Portaria ME nº 8.678/2022 ou norma que a substituir;

VI - Indicar, para designação do Gabinete da Reitoria, os pregoeiros, membros de comissões, fiscais e gestores de contratos.

Art. 4º Delegar às Diretorias subordinadas à PRA, no âmbito de suas respectivas competências, a prática dos seguintes atos:

I - A Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, suas Diretorias-Adjuntas e suas respectivas Coordenadorias: emitir parecer técnico, autorizar, empenhar e liquidar despesas, desde que vinculadas ao planejamento orçamentário da Reitoria, além de coordenar a elaboração e revisão do PPA, LOA, e acompanhar a execução orçamentária da Reitoria;

II - A Diretoria de Logística e Aquisições, suas Diretorias-Adjuntas e suas respectivas Coordenadorias: promover a gestão de contratações, compras, licitações, fiscalização técnica e administrativa de contratos e controle patrimonial, além de gerir contratos e serviços gerais da sede, bem como zelar pela manutenção predial, recepção, telefonia, protocolo e vigilância, podendo praticar todos os atos administrativos necessários;

III - A Diretoria de Infraestrutura e Expansão e suas respectivas Coordenadorias: elaborar, acompanhar, alterar e fiscalizar projetos e contratos de Engenharia e obras, além de assessorar a reitoria e os campi nas questões que envolvem projetos, contratos, manutenção, ampliação e implantação;

IV - As demais diretorias eventualmente criadas no âmbito da PRA: exercer competências correlatas àquelas previstas em sua instituição legal, mediante delegação formal do(a) Pró-Reitor(a).

CAPÍTULO III

DA DELEGAÇÃO PARA OS(AS) DIRETORES(AS)-GERAIS DOS CAMPUS

Art. 5º Delegar aos(as) Diretores(as)-Gerais dos Campi competência para:

I - Autorizar licitações e contratações no âmbito de seu Campus, observando os limites de alçada definidos em normativas institucionais e legais;

II - Assinar contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, rescisões e distratos;

III - Autorizar a publicação de extratos de contratos e atos correlatos;

IV - Autorizar despesas até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme as regras definidas pelas normativas federais vigentes;

V - Designar fiscais e gestores de contratos;

VI - Praticar os atos de gestão orçamentária e financeira vinculados ao orçamento descentralizado do Campus; e;

VII - Designar servidores para a gestão de bens patrimoniais, almoxarifado, protocolo, transportes, serviços gerais, infraestrutura ou qualquer função administrativa que não conste dentre os serviços ora apresentados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As delegações previstas nesta Portaria não impedem a revisão, revogação ou avocação de competências pelo Reitor, sempre que o interesse institucional assim o exigir.

Art. 7º Os atos praticados com base nesta Portaria deverão ser registrados e arquivados em conformidade com as normativas de gestão documental e transparência.

Art. 8º Revogar as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria IFSP nº 1.372, 27 de abril de 2018;
- Portaria IFSP nº 1.940, 25 de junho de 2018;
- Portaria IFSP nº 3.044, 17 de setembro de 2018;
- Portaria IFSP nº 4.659, 19 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Disponível em:

<https://sippag-web.ifsp.edu.br/portarias>

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 30 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS | Reitor

Data da Assinatura:

30 de setembro de 2025 às 16:58 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)